



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP  
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com)  
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

### **DELIBERAÇÃO CBH-BPG 246/2020, de 08/04/2020**

**Estabelece novos prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2020 e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG n.º 245/2020.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 243/2019, de 17/12/2019, que “fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2020”;

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO n.º 217/2020, que “Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH e dá outras providências”;

**Considerando** o Treinamento realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2020 em 13/02/2020;

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum n.º 220, de 06/04/2020, que “altera prazos de contratações dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020;

#### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido para até as **24h00** do dia **29/05/2020**, o prazo limite para entrega online da documentação, conforme anexo II, III, IV, V, VI e VII da Deliberação Ad Referendum CBH-BPG n. 244/2019, através do e-mail [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com) pelos interessados na obtenção dos recursos.

**Parágrafo 1º:** A primeira análise em reunião, até **10/06/2020**, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega online deverá ocorrer até o dia **30/06/2020**, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

**Parágrafo 2º:** Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido que até o dia **10/07/2020** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

**Artigo 3º** - Fica estabelecida até o dia **22/07/2020**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Barretos, 22 de julho de 2020.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Presidente do CBH-BPG**